



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.796, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis ao Centro de Tradições Gaúchas – CTG Taquarucú de Constantina.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Centro de Tradições Gaúchas Taquarucú - CTG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 88.160.221/0001-78, os bens móveis abaixo descritos:

Bem Móvel	Nº de Patrimônio
01 mesa infantil redonda	062654
01 mesa infantil redonda	062741
01 mesa infantil redonda	062743
01 mesa infantil redonda	062656
01 mesa infantil redonda	062655
01 mesa infantil redonda	062627
01 cadeira infantil	062532
01 cadeira infantil	062210
01 cadeira infantil	062715
01 cadeira infantil	062212
01 cadeira infantil	062223
01 cadeira infantil	062752
01 cadeira infantil	062762
01 cadeira infantil	062632
01 cadeira infantil	062217
01 cadeira infantil	06160219
01 cadeira infantil	062532
01 cadeira infantil	062746
01 cadeira infantil	062209
01 cadeira infantil	062713
01 cadeira infantil	062644
01 cadeira infantil	062638
01 cadeira infantil	062643
01 cadeira infantil	062230



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

01 cadeira infantil	062638
01 cadeira infantil	062756
01 cadeira infantil	062719
01 cadeira infantil	062757
01 cadeira infantil	062231
01 cadeira infantil	062711
01 cadeira infantil	062712
01 cadeira infantil	06061489
01 cadeira infantil	06061352
01 cadeira infantil	062675
01 cadeira infantil	062226
01 cadeira infantil	062331
01 cadeira infantil	062704
01 cadeira infantil	062211
01 cadeira infantil	062234
01 cadeira infantil	062216
01 cadeira infantil	062214
01 cadeira infantil	062213
01 cadeira infantil	062330
01 cadeira infantil	062199
01 cadeira infantil	062097
01 cadeira infantil	062661

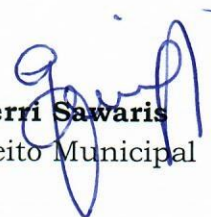
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de setembro de 2019.


Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal de Administração


Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Publicado em **10/09/2019**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **10/09/2019 a 10/10/2019**.


Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo